



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 26/IEF/URFBIO CN - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0006536/2023-74

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MORADA AGROFLORESTAL LTDA		CPF/CNPJ: 14.986.631/0007-21
Endereço: ROD. MORADA NOVA A TRAÇADAL KM 06 A DIREITA - FAZENDA BURITIZINHO		Bairro: ZONA RURAL
Município: MORADA NOVA DE MINAS	UF: MG	CEP: 35628-000
Telefone: 37-3232-0875 / 0821 / 99907-2948	E-mail: morada@morada.ind.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BURITIZINHO	Área Total (ha): 267,6073
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8104 Livro: 2RG	Município/UF: MORADA NOVA DE MINAS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3143500-88BF.4023.0A2B.42D7.9586.5727.2BF4.DA0F

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	322	UN

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	322	un	23k	463129	7952842

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Instalação de pivô central	79,80

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas	---	79,80

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores nativas (pequi)	48,52	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de árvores nativas (pequi)	59,32	m <sup>3</sup>

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo 2100.01.0006536/2023-74: 03/03/23.

Data de solicitação de informações complementares: 25/08/23 e 29/08/23.

Data do recebimento de informações complementares: 01/09/23 e 05/09/23.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 13/05/24.

## **2. OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (61586525) para “Corte ou aproveitamento de 322 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 79,80 ha, com a finalidade de agricultura com instalação de pivô central.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

A área de intervenção está localizada no município de Morada Nova de Minas.

Denominação: Fazenda Buritizinho

- Município: Morada Nova de Minas - MG
- Nº de Matrícula/registro: 8104, do livro 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Morada Nova de Minas.
- Área total do imóvel: 267,6073 há (6,69 módulos).

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e a área requerida apresenta árvores isoladas.

O imóvel está inserido na sub bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (SF4) e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite da propriedade. Fonte: Google Earth

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143500-88BF.4023.0A2B.42D7.9586.5727.2BF4.DA0F
- Área total: 267,3539 ha
- Área de reserva legal: 55,0252ha
- Área de preservação permanente: 02,8457 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 193,8618 ha

### - Parecer sobre o CAR:

A propriedade em questão possui CAR conforme citado no item anterior.

A reserva legal está delimitada no CAR e a área requerida não está dentro da reserva legal e da área de preservação permanente.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

*A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.*

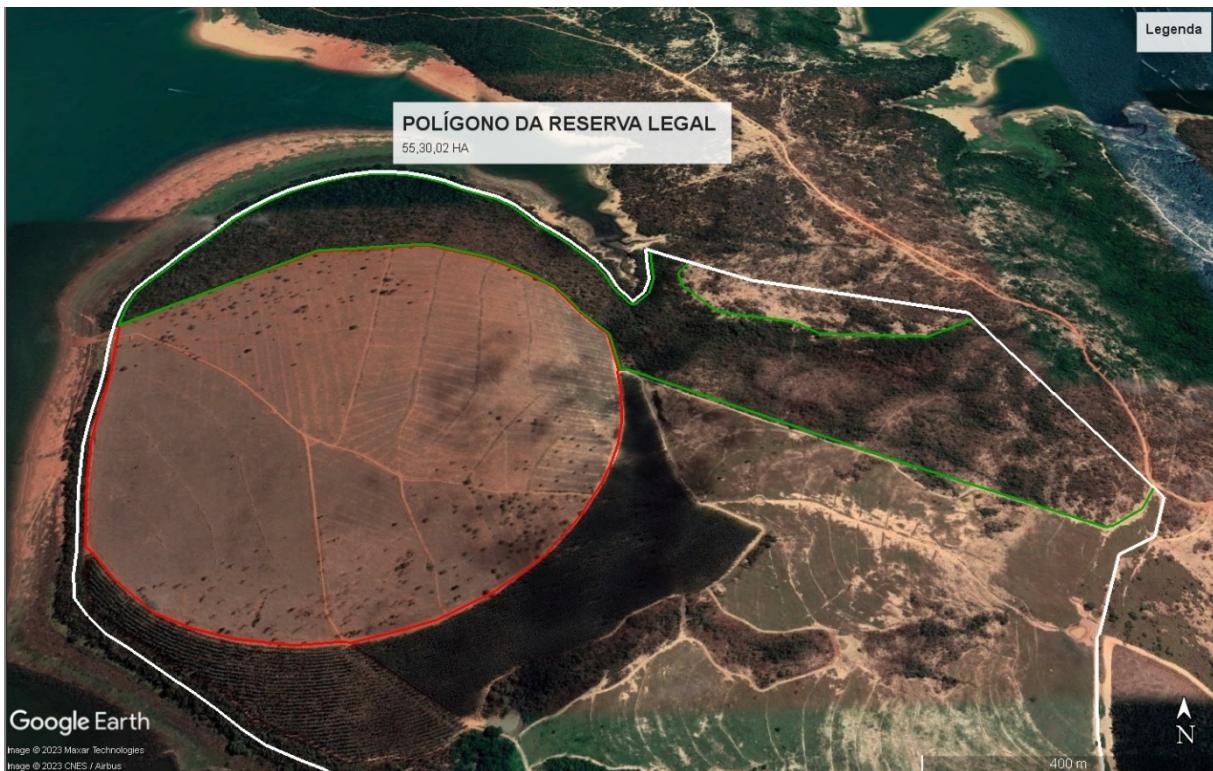


Figura 2-Polígono verde, reserva legal averbada (Fonte: Google Earth).

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido neste processo o Corte ou aproveitamento de 322 árvores isoladas nativas vivas, em área de 79,80 ha, no município de Morada Nova de Minas. É pretendida com a intervenção a utilização da área para agricultura visando instalação de pivô central. A área requerida possui presença de árvores isoladas.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente. O responsável pela intervenção ambiental é a MORADA AGROFORESTAL LTDA, CNPJ: 14.986.631/0007-21.

O responsável técnico pelo PIA com inventário florestal (61586616) é o engenheiro florestal: Camilo Antônio Costa Barcelos Dias, CREA-MG 223.802/D, ART MG20220967461 (61586622).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 107,84m<sup>3</sup>, sendo 48,52m<sup>3</sup> de lenha nativa e 59,32m<sup>3</sup> de madeira nativa. Todos os indivíduos requeridos são protegidos por lei. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401236123549, Valor R\$ 1027,53, Data pagamento 04/01/23 (SEI 61586526).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901236123997, Valor R\$ 760,45, Data pagamento 04/01/23 (SEI 61586639).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901304583986, Valor R\$ 5.078,73, Data pagamento 01/09/23 (SEI 72686223).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125225.



Figura 3-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção. (Fonte: Google Earth)

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Baixo;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Não se enquadra;
- A vulnerabilidade natural é considerada baixa a média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

O uso futuro do solo, com plantios de agricultura, serão fontes geradoras de rendas e trabalhos na área em questão, trazendo benefícios socioeconômicos à população rural periférica ao empreendimento, como também ao município de Morada Nova de Minas, e gerando diversos empregos diretos e indiretos. O produto de melhor qualidade gerado a partir da colheita serão utilizados na própria propriedade na construção de cercas e afins, e os resíduos gerados serão incorporados ao solo melhorando a qualidade do mesmo. As operações previstas irão gerar diversos empregos diretos e indiretos, na retirada de lenha, no preparo da área e plantio. Além de contribuir com geração de tributos e taxas para o setor público.

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura-Área total: 30,55 ha.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: ---

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

#### 4.3 Vistoria realizada:

Não ocorreu vistoria no local. Análise feita mediante informações contidas nos estudos ambientais e imagens de satélites disponíveis.

##### 4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: Topografia da região varia suave ondulada a forte ondulado. Topografia da propriedade varia de plana a suave ondulado. Topografia do projeto suavemente ondulado.

- Solo: Na região de Morada Nova de Minas é encontrada os solos do tipo latossolos vermelhos distróficos e vermelho-amarelo distróficos – LVd3.

- Hidrografia: Segundo estudos realizados pela COPASA e a HIDROSSISTEMAS, o município de Morada Nova de Minas foi enquadrado na tipologia regional homogênea 221, tendo pluviosidade anual média de 1.000 e 1.500 milímetros, com predominância de relevo ondulado, (declividade entre 8,00 % e 20,00 %) e predominância de terrenos com média e baixa capacidade de infiltração (solos argilosos, associados a substratos rochosos de baixa permeabilidade), sendo estas, áreas com rendimentos superficiais médios ou elevados em regime torrencial médias ou altas contribuições específicas, ou seja, variações intra anuais intensas com cheias e estiagens pronunciadas. Com relação às águas subterrâneas, elas estão numa área de transição entre os sistemas aquíferos aluviais e pelítico carbonático. Estão em áreas com predominâncias de águas favoráveis a irrigação e toleráveis para o abastecimento público (restrições ao uso decorrentes das características de salinidade, dureza, e absorção de sódio esperadas nas vazões explotáveis. O imóvel está inserido na sub bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (SF4) e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A área pleiteada para intervenção é formada por árvores isoladas.

Resultados do inventário podem ser encontrados no PIA (61586616).

Segue lista:

Nome Científico	Nome Vulgar	Grupo Ecológico	Esp. Ameaçada - Imune-Protegida		Grau de Vulnerabilidade
			Sim	Não	
<i>Caryocar brasiliense</i>	PEQUI	Climax de Luz (sec.)	x		Baixa

Quantitativo: 322 unidades.

- Fauna: Apesar de não ser exigido para o corte de árvores isoladas foi apresentado o Levantamento de fauna terrestre. Todas as informações estão contidas no documento 61586619.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

A justificativa dada está contida no documento 61586627. Segue trecho retirado do referido documento:

“A fazenda Buritizinho foi adquirida pela empresa em 01/02/2012 com intuito inicial de implantação de projeto de agricultura irrigada, considerando localização geográfica do imóvel margeando a represa de três marias, além da logística de operação e disponibilidade de recursos (material e energia elétrica) e mão de obra que seria facilitada pela proximidade com outro imóvel da empresa já com a referida atividade implantada, não havendo alternativa locacional para implantação do mesmo na propriedade, visto altimetria do terreno e composição do imóvel por áreas protegidas de Reserva Legal e APP”.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

A supressão ora requerida fora solicitada anteriormente junto a Prefeitura Municipal de Morada de Nova de Minas através do processo municipal Processo Dep. Amb. Nº: 00088/2022. Neste processo o órgão ambiental municipal informa que a supressão das espécies imunes de corte deverá ser tratada junto ao órgão estadual, no caso o Instituto Estadual de Florestas (IEF), conforme informação contida no documento 61586595.

Vale salientar que a área foi objeto de supressão de vegetação nativa durante o ano de 2018, através da DAIA nº 0032101-D, com exceção do ipê amarelo, pequi, Gonçalo Alves e aroeira. Portanto a área não se enquadra como antropizada, uma vez que a supressão ocorreu após o ano de 2008.

Posteriormente foi solicitado junto ao município a supressão destes indivíduos.

Conforme Art. 2º da Lei 10.883/92, a supressão do pequi pode ser realizada nas seguintes situações:

“Art. 2º A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.”

No presente processo a justificativa para supressão do pequizeiro apresentada pelo requerente é que está “amparado pela Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Art. 3º, II - de interesse social.

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d’água.”

Este assunto foi tratado junto ao IEF e foi emitido o Memorando.IEF/GEFLOR.nº 126/2023 (73905691), no qual posiciona-se pelo entendimento que a atividade em questão se enquadra como interesse social. Nesse sentido, concluiu o IEF que a conceituação de interesse social contempla toda infraestrutura de condução da água até ela ser aspergida sobre a plantação. Engloba, pois, a infraestrutura do pivô central.

A justificativa pela inexistência de alternativa locacional foi avaliada e entende-se que está compatível com a realidade da propriedade rural.

A instalação do pivô central necessita da supressão dos indivíduos para ser concluída. A compensação sugerida pela supressão dos indivíduos é o pagamento de 100% das árvores, ou seja, o requerente deverá efetuar o pagamento de 100 UFEMG's por árvore a ser suprimida, sendo um total de 32.200 UFEMG's.

Não foram verificadas restrições ambientais em análise no IDE/SISEMA que impactem a instalação do empreendimento.

O rendimento estimado é de 48,52 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 59,32 m<sup>3</sup> de madeira nativa, cujos comprovantes de pagamentos estão anexos ao processo.

O valor a ser pago da reposição florestal é R\$3.416,18, referente a 107,84 m<sup>3</sup>.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Conforme estudos (72876355):

#### **Impactos sobre o Meio Físico**

Com relação ao meio físico, a exploração do imóvel para silvicultura e produção de grãos pode ter reflexos no solo, na água e na atmosfera.

#### **Impactos sobre o Solo**

No que se refere aos solos o principal impacto ocorrido foi a exposição do solo para a abertura de estradas para a movimentação de veículos e maquinário. As estradas já foram abertas para formação de projetos agrossilvipastoris e acesso ao pivô e não estão previstas aberturas de novas estradas. Para evitar problemas como de erosão a Fazenda Buritizinho desenvolve a drenagem das vias. Processos erosivos não são uma grande preocupação visto que na fazenda a declividade é muito baixa.

#### **Ruídos**

Na Fazenda Buritizinho ocorre a geração de ruídos pela movimentação de caminhões, tratores, motosserras, etc. O impacto é negativo de baixa magnitude sendo insignificante em referência ao meio ambiente. As emissões são locais, ocorrem durante o dia, não são constantes. E devido as longas distâncias da fazenda com a vizinhança, pela baixa intensidade da onda, o ruído não extrapola os limites das propriedades.

#### **Emissão de Efluentes Líquidos**

Com a manutenção de vários postos de empregos gera-se efluentes domésticos provenientes das atividades humana domésticas no ambiente de trabalho, devido ao uso de banheiros e sanitários. E com a utilização de maquinários movidos a óleo diesel podem ser gerados efluentes líquidos oleosos. Para ambos efluentes, o impacto e local e as emissões são descontínuas e ocorrem durante o dia. Para mitigar este impacto são adotadas medidas para controle destas emissões, que são os conjuntos de fossa sépticas e/ou banheiros químicos e conjuntos. Quanto ao efluente oleoso, os maquinários possuem kit ambiental composto por bacia de contenção, serragem e lona, evitando assim possíveis derramamentos. As manutenções são realizadas em locais preparados para essa finalidade fora da propriedade.

#### **Material Particulado (Poeira)**

Em decorrência da movimentação de máquinas e implementos no empreendimento serão geradas partículas de poeira, que serão controladas pela umectação das vias por caminhão pipa em períodos com grande movimentação. O impacto é local, negativo e facilmente controlado.

#### **Emissão de Gases**

A movimentação dos equipamentos na fazenda preferencialmente feita com a utilização de combustíveis fosseis, desta forma os poluentes resultantes da queima são enviados para a atmosfera. Este impacto é local, de baixa magnitude. A Fazenda Buritizinho para controlar este impacto desenvolvendo manutenção preventiva nos equipamentos. Chama-se atenção para a empresa está com um maquinário novo, diminuindo a emissão de poluentes uma vez que as fabricantes são responsáveis em fabricar equipamentos de baixo impacto.

### **Impactos sobre o Meio Biótico**

Sobre o meio biótico, os impactos resumem-se ao afugentamento da fauna local, pela movimentação de máquinas agrícolas no local, e pela fragmentação do habitat natural oriundo dos desmatamentos para atividades econômicas. Além disso, é importante destacar que a propriedade ainda contará com áreas de vegetação nativa, que apresentam condições favoráveis para abrigar os espécimes da fauna registrados durante as atividades. Visando minimizar eventuais danos à fauna, durante as ações de supressão da vegetação, deverão ser realizados treinamentos com todos os trabalhadores envolvidos, demonstrando a importância da conservação da fauna e, também, apresentando todas as ações de segurança (limites de velocidade, proibição de caça, controles de acesso, estabelecimento de rotas) que serão implantadas na propriedade.

### **Impactos sobre o Meio Antrópico**

As operações da Fazenda Buritizinho impactam positivamente o meio antrópico visto que a empresa contribui com o crescimento da economia local, gerando empregos diretos e indiretos e aumentando a arrecadação de impostos no município de Morada Nova de Minas.

## **MITIGAÇÕES DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

### **• Impactos sobre o Solo**

Para que não ocorra impacto ao solo a Fazenda Buritizinho mantém sistema de drenagem em perfeito funcionamento. O sistema de colheita programada da madeira irá evitar exposição do solo, visto que as galhadas serão deixadas sobre o solo para proteger e evitar exposição e formando a serapilheira.

### **• Impactos sobre a Qualidade das Águas**

São realizados tratamentos em todos os efluentes gerados no empreendimento, seja pelo recolhimento através de banheiros químicos para posterior disposição final ambientalmente correta, seja pelo tratamento por caixa separadora de água e óleo para os efluentes gerados nas unidades de apoio.

### **• Impactos sobre a atmosfera Material Particulado (Poeira e Fuligem)**

Para minimizar os impactos provenientes da emissão de material particulado pela movimentação de máquinas e veículos (períodos de safra) a Fazenda Buritizinho irá manter a umectação das vias por caminhão pipa em períodos com grande movimentação.

### **- Emissão de Gases**

A emissão de gases que ocorre na Fazenda Buritizinho é decorrente da emissão de maquinário movido a fontes de petróleo óleo diesel, para evitar a emissão destes é feita manutenção dos equipamentos periodicamente.

### **- Ruídos**

Como medida preventiva da redução de ruídos, deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos fixos e moveis, verificando o funcionamento dos silenciadores dos motores. No âmbito laboral é recomendado o uso de protetores auriculares, principalmente pelos operadores de máquinas (tratores, etc.).

## -Impactos sobre o Meio Biótico

A proteção ao Meio Biótico e rotina na Fazenda Buritizinho, através de ações conjuntas com os trabalhadores e visitantes da fazenda. As áreas destinadas a preservação ambiental são conservadas, cercadas e monitoradas, estas áreas são Reserva legal e Preservação Permanente. Atividades como caça e a pesca são proibidas dentro da Fazenda.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## **7. CONCLUSÃO**

Sugere-se o DEFERIMENTO da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 322 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 79,80 ha, com a finalidade de agricultura com instalação de pivô central, na propriedade denominada Fazenda Buritizinho, no município de Morada Nova de Minas, MG.

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

A forma de compensação proposta pelo requerimento, retirada do documento 61586627, é a seguinte:

“Conforme Lei Estadual nº 10.883 de 1992, A supressão do pequizeiro só será admitida quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. Outra forma alternativa de compensação pelo corte dos pequizeiros é pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001. Dessa forma, a alternativa escolhida pelo empreendedor é o recolhimento previsto no inciso I para 100% das árvores a serem suprimidas, conforme processo anexo a este laudo.”

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

Não se enquadra.

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Intervenção com parecer pelo indeferimento, não incidindo a reposição florestal.*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x )Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. O valor a ser pago da reposição florestal é R\$3.416,18, referente a 107,84 m<sup>3</sup>.

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada um dos 322 espécimes de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012.	Antes da entrega da autorização.
2	Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 (sessenta) dias a partir da finalização da supressão.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **88216750** e o código CRC **668A5882**.